

LEI Nº 1.857/ 94

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MURIAÉ A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais) para o DEMAÉ, destinado a cobrir despesas com desapropriação de área para a construção de uma nova Estação de tratamento de Água, nesta Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias daquela autarquia. 13 – Saúde e Saneamento; 76 – Saneamento; 447 – Abastecimento de Água; 01 – Ampliação e reforma sistemas de água; 4.1.1.0 – Obras e Instalações; 4.0.0.0 – Despesas de Capital.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 15 de junho de 1994.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé